

CONVOCAÇÃO

Aracoiaba/CE, 12 de maio de 2026

Ao

Representante legal da TRIBUS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Prezado(a) senhor(a),

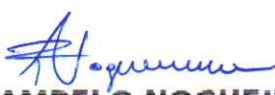
Fica convocado o representante legal da TRIBUS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 17.682.464/0001-28, para comparecer à sede do(a) Câmara Municipal de Aracoiaba, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 2026050601DE-CMA, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20260428/0001-60, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) Câmara Municipal de Aracoiaba, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.


PEDRO CAMPELO NOGUEIRA
RESPONSÁVEL

**TRIBUS CONSULTORIA E
ASSESSORIA CONTABIL
LTDA:17682464000128**

Assinado de forma digital por TRIBUS
CONSULTORIA E ASSESSORIA
CONTABIL LTDA:17682464000128
Dados: 2026.05.12 17:51:26 -03'00'

CONTRATO Nº 202605120001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026050601DE-CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260428/0001-60

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA E TRIBUS
CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA.**

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, com sede no(a) PRACA DA INDEPENDENCIA, S N, CENTRO, Aracoiaba / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.580.229/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PEDRO CAMPELO NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) TRIBUS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 17.682.464/0001-28, sediado(a) no(a) TV VEREADOR SALVIMAR ABREU, 435, SALA-04, CENTRO, Massapê / CE - CEP: 62.140-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GILDEMBERG DE OLIVEIRA CUNHA CUNHA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 751.036.053-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260428/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026050601DE-CMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa para realização de diagnóstico organizacional, mapeamento de processos internos, modelagem de fluxos administrativos (AS IS e TO BE), elaboração de fluxogramas e redesenho de procedimentos administrativos, com utilização de ferramentas de Business Processo Management (BPM), tais como Bizagi Modeler ou similares, objetivando a melhoria da eficiência administrativa, padronização de procedimentos, mitigação de riscos operacionais e fortalecimento dos controles internos do Poder Legislativo Municipal de Aracoiaba., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa para realização de diagnóstico organizacional, mapeamento de processos internos, modelagem de fluxos administrativos (AS IS e TO BE), elaboração de fluxogramas e redesenho de	SERVICOS	Serviço	1.0	45.000,00	45.000,00

procedimentos a

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa para realização de diagnóstico organizacional, mapeamento de processos internos, modelagem de fluxos administrativos (AS IS e TO BE), elaboração de fluxogramas e redesenho de procedimentos administrativos, com utilização de ferramentas de Business Process Management (BPM), tais como Bizagi Modeler ou similares, objetivando a melhoria da eficiência administrativa, padronização de procedimentos, mitigação de riscos operacionais e fortalecimento dos controles internos do Poder Legislativo Municipal de Aracoiaba.

Valor total: 45.000,00

A solução proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e suporte técnico para elaboração do Relatório de Contas de Gestão (RCI - Modelo 22), em conformidade com a IN TCE-CE nº 01/2025, deve ser compreendida de forma integrada, desde o diagnóstico inicial até a entrega final e suporte pós-implantação.

Visão Geral da Solução

A solução consiste na disponibilização de serviços técnicos especializados voltados à organização, estruturação, análise, validação e consolidação das informações necessárias à elaboração do RCI - Contas de Gestão, contemplando:

- Adequação às exigências normativas do Tribunal de Contas;
- Fortalecimento da governança institucional;
- Elevação do nível de maturidade dos controles internos;
- Garantia de conformidade documental.

Trata-se, portanto, de uma solução continuada, com caráter técnico-consultivo, orientada por resultados e pela mitigação de riscos de inconsistências ou impropriedades na prestação de contas.

Ciclo de Vida do Objeto

A execução da solução será estruturada em etapas sequenciais e interdependentes, conforme descrito a seguir:

4.2.1. Planejamento e Diagnóstico Inicial

Nesta fase, será realizado o levantamento detalhado da situação atual do Poder Legislativo Municipal, incluindo:

- Mapeamento dos processos administrativos e contábeis;
- Identificação de lacunas na documentação e nos controles internos;
- Avaliação do grau de aderência às exigências da IN TCE-CE nº 01/2025;
- Definição de cronograma de atividades e plano de ação.

Estruturação das Informações Institucionais

A contratada atuará na organização e padronização das informações institucionais exigidas, incluindo:

- Dados administrativos, financeiros, contábeis e patrimoniais;
- Informações relativas à gestão orçamentária e fiscal;
- Consolidação de demonstrativos e relatórios obrigatórios.

Essa etapa visa garantir a integridade, consistência e rastreabilidade das informações.

Avaliação da Maturidade dos Controles Internos

Será realizada análise técnica dos mecanismos de controle interno, com foco em:

- Procedimentos de controle e monitoramento;
- Segregação de funções;
- Gestão de riscos e compliance;
- Proposição de melhorias e boas práticas.

A contratada deverá emitir recomendações para elevação do nível de maturidade dos controles, alinhadas às normas aplicáveis.

Verificação da Conformidade Documental

Consiste na análise minuciosa da documentação comprobatória da gestão, contemplando:

- Conferência da legalidade e regularidade dos atos administrativos;
- Validação de documentos exigidos pelo Modelo 22;
- Identificação e correção de inconsistências ou ausência documental.

Essa etapa é essencial para assegurar a conformidade com os requisitos do órgão de controle externo.

Elaboração e Consolidação do RCI - Modelo 22

Com base nas etapas anteriores, será realizada:

- Organização final das informações;
- Preenchimento do Relatório de Contas de Gestão;
- Revisão técnica e validação do conteúdo;
- Preparação para envio ao Tribunal de Contas.

Acompanhamento e Suporte Técnico

Após a entrega do relatório, a contratada deverá oferecer:

- Suporte técnico para eventuais diligências ou questionamentos;
- Orientações complementares à equipe interna;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12 de maio de 2026 e encerramento em 12 de maio de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Aracoiaba, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 45.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sub elemento 33903905 Serviços Técnicos Profissionais.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026050601DE-CMA.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026050601DE-CMA.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026050601DE-CMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026050601DE-CMA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no

Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026050601DE-CMA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Aracoiaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos

pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ARACOIABA/CE, 12 de maio de 2026.



CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

CNPJ/MF Nº 06.580.229/0001-29

PEDRO CAMPELO NOGUEIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

TRIBUS CONSULTORIA E

ASSESSORIA CONTABIL

LTDA:17682464000128

TRIBUS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ/MF Nº 17.682.464/0001-28

GILDEMBERG DE OLIVEIRA CUNHA CUNHA

Responsável legal da CONTRATADA

Assinado de forma digital por TRIBUS

CONSULTORIA E ASSESSORIA

CONTABIL LTDA:17682464000128

Dados: 2026.05.12 17:56:19 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 Vitória Araújo Bormento - 077.628.173-95

2 Suzy Kelly de O. F. Dias - 021.875.753-06